



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.857 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DA REFERÊNCIA 1 A 5 NA ESCALA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 6,03% (seis inteiros e três centésimos por cento) sobre as referências de 1 a 5, que compõe a escala de vencimentos dos seus servidores.

§ 1º - O reajuste salarial de que trata o “caput”, visa assegurar direito previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal e a garantia de que as referências citadas não venham sobrepor.

§ 2º - O reajuste previsto será extensivo aos servidores ativos e inativos, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Miracatu, de acordo com a tabela constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Miracatu, 21 de fevereiro de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO I

Referência	Valor reajustado (6,03%) R\$
1	937,11
2	951,16
3	965,42
4	979,90
5	993,58